

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024.

Fundação das Artes de São Caetano do Sul

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em conserto de motor para plataforma de acessibilidade.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar o conserto do motor da Plataforma de Acessibilidade da Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de restaurar o motor da plataforma acessível da Fundação das Artes é justificada por uma série de razões fundamentais que afetam diretamente a segurança, a acessibilidade, a conformidade legal e a responsabilidade institucional. Abaixo os principais argumentos que sustentam a importância desse reparo.

Garantia da Acessibilidade:

- Essencial para Mobilidade
- Inclusão Social

Segurança dos Usuários:

- Prevenção de Risco
- Funcionamento Confiável

Conformidade com a Legislação:

- Exigências Legais
- Responsabilidade Civil

Continuidade Operacional:

- Minimização de interrupções
- Preservação do Fluxo de Acesso

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

fascs@fascs.com.br

www.facebook.com/fascs

@fundacaodasartes

WWW.FASCS.COM.BR

Eficiência Econômica:

- Prevenção de Custos Maiores
- Extensão da Vida Útil: O conserto prolonga a vida útil da plataforma, garantindo que o investimento feito no equipamento seja aproveitado ao máximo, sem a necessidade de substituições prematuras.

Responsabilidade Social e Institucional:

- Compromisso com a Inclusão: Manter a plataforma acessível em pleno funcionamento reflete o compromisso com o usuário
- Reputação e Imagem

Consertar o motor da plataforma acessível não é apenas uma questão técnica, mas um imperativo que envolve a proteção dos direitos de acesso, a segurança dos usuários, a conformidade legal e a responsabilidade

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução para o conserto do motor da plataforma acessível visa restaurar a funcionalidade completa e segura da plataforma, garantindo a continuidade da acessibilidade e a conformidade com as normas legais de segurança

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

Os serviços devem incluir o conserto do motor, incluindo todos os materiais, mão de obra, taxas e demais insumos necessários;

O conserto do motor, bem como as substituições e reparos de componentes e peças, devem ser efetuadas com componentes originais, ou fabricados, inspecionados e ensaiados conforme exigências das normas ABNT, e, em todos os casos, devem ter sua origem comprovada;

A contratada deverá fornecer todos os materiais e componentes necessários para o conserto do motor e para a manutenção corretiva visando manter o equipamento em plenas condições de funcionamento e segurança, excetuando-se aquelas necessárias atualizações tecnológicas progressivas.

A contratada deverá executar efetuar a retirada e a instalação do motor no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min. Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado ou solicitado pela administração, sempre que necessário e

executado sem quaisquer ônus para a administração.

Na execução do serviço, a contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental, principalmente os que visem a redução do consumo de energia elétrica, destinação adequada de peças e componentes substituídos, além dos resíduos, tais como óleos, graxas e outros produtos com potencial de poluição.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução do conserto do motor da plataforma acessível da Fundação das Artes envolve uma série de etapas sistemáticas para garantir que o reparo ou substituição seja realizado com precisão e eficácia. A seguir, está uma descrição detalhada:

Planejamento e Preparação;

Avaliação Inicial;

Preparação do Local;

Desmontagem do Motor;

- Desconexão de Energia;
- Desligamento da Plataforma
- Verificação de Segurança

Remoção do Motor;

- Desmontagem
- Retirada do Motor

Diagnóstico e Reparo;

- Inspeção
- Verificação do Motor
- Reparo ou substituição de componentes

Montagem e Instalação;

- Instalação do Motor
- Colocação do Motor
- Conexões Elétricas

Montagem Fina;

- Recolocação das Peças
- Ajustes Necessários

Testes e Verificação;

- Testes de Funcionamento
- Teste Inicial:
- Testes Sob Carga

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📷 @fundacaodasartes

WWW.FASCSC.COM.BR

Verificação de Segurança;

- Inspeção de Segurança
- Monitoramento
- Suporte Técnico

Essa abordagem sistemática garante que o motor da plataforma acessível seja consertado de maneira eficaz, restabelecendo a funcionalidade da plataforma e garantindo a segurança.

Está incluso no preço do serviço o uso de material de consumo e de insumos necessários para deixar o motor em plenas condições de funcionamento.

A Contratada deverá prestar garantia dos serviços prestados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias após a execução, **a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, bem como sobre as peças substituídas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias após a troca destas.

6 - GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.914 de 12 de abril de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

José Carlos Rufato Junior
Chefe de Compras e Licitações
Fundação das Artes de São Caetano do Sul